

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

146 Comissão de Direção

EM 05/05/2026

REQUERIMENTO CMCI 131/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR Unanimidade

EM 05 DE maio DE 2026

PRÉSIDENTE

**Exmo.Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora**

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026 – Concede Menção Honrosa Mulheres que Inspiram à Sra. Daniely Aparecida Barbosa.

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2026 – Concede Menção Honrosa Mulheres que Inspiram à Sra. Rosane de Lourdes Agostinho.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026 – Concede Menção Honrosa Mulheres que Inspiram à Sra. Maria de Fátima Vargas.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026 – Concede Menção Honrosa Mulheres que Inspiram à Sra. Marcimone Auxiliadora Sabará Morais.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026 – Concede Menção Honrosa Mulheres que Inspiram à Sra. Cleide da Silva Souza.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2026 – Concede Menção Honrosa Mulheres que Inspiram à Samanta Fabiana Moreira Milagres Correia.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2026 – Concede Menção Honrosa Mulheres que Inspiram à Roselaine Emilienne Silva Maria Campos.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de Maio de 2026.

Vereadores:

(Handwritten signatures of council members)

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 900/2026
Data: 05/05/2026 - Horário: 09:34
Legislativo

¹Art. 160 – A concessão de urgência especial de proposição em assunto de sua competência privativa

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando houver oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

por escrito da Mesa ou comissão quando autora de membros da Câmara.

Jos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a